



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A
EMENDA Nº 30 À LEI ORGÂNICA

AUTOR: Vereador RENATO CARUSO

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o "caput" do artigo 9º da Lei Orgânica do Município:

"Art. 9º - Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 10, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:..."

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o inciso II do § 1º do art. 46 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 46 - ...

§ 1º - ...

I - ...

II - projetos de resolução, inclusive os que disponham sobre criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções dos servidores da Secretaria da Câmara e fixação da respectiva remuneração".

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 9 de agosto de 1995.


RENATO CARUSO

Presidente


JOSÉ APARECIDO DÉDINHO

1º Secretário


DAVI MENDONÇA

2º Secretário

Proc. nº 46/94

